

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

448

LEI nº 293

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL RELATIVAS A QUOTA DO IMPOSTO DE RENDAS E FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 1958

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, relativas a prestação da Quota do Imposto de Renda, recebidas e aplicadas no decorrer do exercício financeiro de 1958 - 50% (cinquenta por cento), em benefício de Ordem Rural, bem como a parte correspondente ao Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 4 de agosto de 1959.-

Armando Rocon Presidente
Waldyr Loureiro de Almeida
João Roberto Cesar
Albino
Alceu Gomes Carvalho
Edelino José Rangel

